



PROCESSO Nº 1133/15

PROTOCOLO Nº 13.764.969-1

PARECER CEE/CES Nº 132/15

APROVADO EM 08/12/15

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em História - Licenciatura, ofertado pela UNESPAR, *campus* de Paranaíba.

RELATOR: MARIA ARLETE ROSA

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 934/15, de 11/11/15 (fl. 214) e Informação Técnica nº 240/15 - CES/SETI (fl. 213), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município e *campus* de Paranaíba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 163/15, de 15/10/15 (fl. 210), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em História – Licenciatura.

#### 1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A UNESPAR foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia denominada Universidade Estadual do Paraná as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da UNESPAR em sua atual composição e definição de sede no município de Paranaíba, na Avenida Gabriel Experidião, S/N.

O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, autorizou o credenciamento institucional da UNESPAR pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.

#### 1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em História - Licenciatura, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 7041/10, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 94/10, de 10/02/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 12/05/10 a 12/05/15.



PROCESSO Nº 1133/15

O Projeto Político – Pedagógico do curso, atualizado pelo Decreto nº 8913/10, com fundamento no Parecer nº 210/10, de 05/10/10 em vigor desde 2011, possui as seguintes características:

Carga horária: 3.340 (três mil, trezentas e quarenta) horas  
Vagas anuais: 40 (quarenta)  
Turno de funcionamento: período noturno  
Regime de matrícula: seriado anual  
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 07 (sete) anos.

**1.3 Matriz Curricular (fls. 90 e 91)**

CURRÍCULO PLENO												
CURSO: GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA						Prazo Mínimo: 04 anos						
GRAU ACADÊMICO: LICENCIATURA PLENA						Prazo Máximo: 07 anos						
Serie	COMPONENTES CURRICULARES					DURAÇÃO		CARGA HORÁRIA				
						Anual	Semestral		T	P	TOTAL	
							1º	2º			SEMANAL	ANUAL
CÓDIGO	NOME											
1ª	DHI-103-02	Introdução aos Estudos Históricos					X	-	68	----	2	68
	DHI-01-03	História Antiga					X	-	102	34	4	136
	DHI-87-03	História do Brasil Colônia					X	-	102	34	4	136
	DHI-12-03	História Medieval					X	-	102	34	4	136
	DHI-104-02	Metodologia da Pesquisa em História						X	68	---	2	68
	DED-77-02	Políticas Educacionais e Organização da Educação Básica					X		68	---	2	68
	DCS-22-02	Sociologia					X		68	---	2	68
SUBTOTAL								578	102	20	680	
2ª	DHI-88-03	História do Brasil Império					X	-	102	34	4	136
	DHI-99-03	História Moderna					X	-	102	34	4	136
	DHI-84-04	História da América					X	-	102	34	4	136
	DLE-62-02	Comunicação em Língua Brasileira de Sinais – Libras/Fundamentos da educação bilíngüe para surdos					X	-		68	2	68
	DED-36-02	Psicologia da Educação					X		68		2	68
	DCS-08-02	Filosofia					X		68	-	2	68
	*	Optativa						X	34		1	34
*	Optativa						-	X	34	-	1	34
SUBTOTAL								510	170	20	680	
3ª	DHI-83-04	História da África					X	-	102	34	4	136
	DHI-02-03	História Contemporânea I					X	-	102	34	4	136
	DHI-89-03	História do Brasil República I					X	-	102	34	4	136
	DHI-37-04	História Econômica					X	-	136	-	4	136
	DHI-105-02	Metodologia e Didática do Ensino de História I						X		68	2	68
	DHI-25-06	Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental					X	-	-	200	6	200
	*	Optativa						-	X	34	-	1
*	Optativa						-	X	34	-	1	34
SUBTOTAL								510	370	26	880	



PROCESSO Nº 1133/15

CÓDIGO	NOME								
4ª	DHI-03-03	História Contemporânea II	X	-	-	102	34	4	136
	DHI-91-03	História do Paraná	X	-	-	102	34	4	136
	DHI-90-03	História do Brasil República II	X	-	-	102	34	4	136
	DHI-111-04	Teorias da História	X	-	-	136	-----	4	136
	DHI-106-02	Metodologia e Didática do Ensino de História II		X			68	2	68
	DHI-26-06	Estágio Supervisionado no Ensino Médio	X	-	-	-	200	6	200
	DHI - 95-02	História e cultura dos povos indígenas e afro brasileiros	-		X	68	-	2	68
SUBTOTAL						510	370	26	880
						TOTAL		3.120	
						Atividades Acadêmicas Complementares		220	
						TOTAL GERAL		3.340	
OBSERVAÇÕES: Carga horária total: 3.340									
Atividade Teóricas = 2.176 horas, sendo 2.040 horas em disciplinas obrigatórias e 136 horas em disciplinas optativas									
Atividades Práticas = 612 horas divididas em 15 disciplinas.									
Estágios Curriculares = 400 horas, sendo 200 horas no Ensino Fundamental e 200 horas no Ensino Médio.									
* Disciplinas Optativas serão ofertadas para que o acadêmico possa escolher as disciplinas de seu núcleo de interesse, independentemente da série em que estiver matriculado, podendo ser ofertadas pelos Departamentos de História, Ciências Sociais, Educação, Geografia e Letras.									



PROCESSO Nº 1133/15

#### 1.4 Objetivos do curso

- Habilitar profissionais com habilidades e competências para o exercício do magistério em todos os níveis, com ênfase na educação básica;
- Formar professores pesquisadores para o desempenho de práticas pedagógicas;
- Preparar professores capazes de transmitir o conhecimento histórico de forma articulada com a pesquisa e a prática docente;
- Oportunizar condições para o desenvolvimento de reflexões teórico-metodológicas necessárias para que o educador possa atuar e contribuir criticamente no processo de elaboração de projetos político-pedagógicos escolares;
- Criar e manter uma dinâmica de formação profissional de qualidade crescente, fundada na indissociável relação entre teoria e prática;
- Formar profissionais capazes de atuar junto à educação básica, em suas diferentes modalidades (Movimentos Sociais, Educação popular, Educação de Jovens e Adultos, Educação a Distância, Arte e Educação, Informática na Educação e no Ensino de História e outras), com a responsabilidade que a profissão exige;
- Refletir e intervir, para a melhoria do sistema educacional e a qualidade de vida, atentando para as particularidades locais e regionais;
- Trabalhar com o aluno, compreendendo-o no contexto sócio-econômico enquanto ser com experiências e vivências múltiplas: sociais, cognitivas, religiosas, políticas e culturais;
- Transmitir e produzir conhecimentos sistematizados a partir do qual o futuro profissional da área se tornará apto a definir e assumir, com competência, um projeto social comprometido com a construção efetiva da cidadania e da democracia, alargando o espaço público;
- Relacionar teoria e prática tendo como referência a categoria trabalho como atividade fundante e essencial do ser social, articulando com suas diferentes formas (simbólicas, culturais, mentalidades etc.) para nortear sua ação pedagógica.

(fl. 68)

#### 1.4 Perfil Profissional do egresso

(...)

o curso de história busca formar profissionais para atender às demandas do magistério em todos os níveis em conformidade com a legislação educacional em vigor, com ênfase no ensino, na pesquisa e na extensão, conforme as exigências das Diretrizes Curriculares dos Cursos de História. O que pressupõe o desenvolvimento de capacidades, habilidades e competências não só para transmitir, mas fundamentalmente para produzir o conhecimento histórico, articulando a teoria com a prática através da mediação da atividade docente com a pesquisa e a extensão.

Assim, ao construir um novo conhecimento sobre o processo histórico, objeto de sua pesquisa, o professor que é também pesquisador, deve





## PROCESSO Nº 1133/15

disseminar sua produção para as comunidades em que estiver inserido, seja através da prática docente, da participação em eventos de caráter científico ou em atividades de extensão.

(...)

Perfil Comum:

O profissional da área deve agir intelectualmente com ética, crítica, autonomia e criatividade, respeitando a pluralidade inerente aos pressupostos e postulados filosóficos, teóricos e metodológicos da História e das demais Ciências Humanas e Sociais, com competência para atuar propositivamente na busca de soluções para os problemas da escola, da comunidade e da sociedade.

Perfil Específico:

O profissional da área deve ser capaz de analisar, compreender e explicar as relações socialmente construídas pelo homem, com base nos fundamentos filosóficos, teóricos e metodológicos da História. Na busca do desenvolvimento humano e social, dominar e aprimorar as abordagens científicas pertinentes ao processo de produção e aplicação do conhecimento da ciência da História.

(fl. 81 e 82)

### 1.5 Coordenador do Curso (fl. 56)

A instituição indicou como coordenador do curso o Professor Ricardo Tadeu Caires Silva, Graduado em História – Licenciatura e Bacharelado (1997) – Universidade Federal da Bahia – UFBA, Mestre (2000) - UFBA e Doutor em História (2007) - Universidade Federal do Paraná - UFPR, regime de trabalho TIDE.

### 1.6 Quadro de Docentes (fls. 49 à 51)

O quadro de docentes é constituído de 17 (dezesete) professores, sendo 12 (doze) doutores, 04 (quatro) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 11 (onze) possuem TIDE e 02 (dois) possuem Regime de trabalho (RT-40) e 01 (um) (RT-24) e 03 (três) professores colaboradores sendo 02 (dois) (RT-40) e 01 (um) (RT-20).

### 1.7 Relação Ingressante/Concluintes (fl. 41)

Ano	Matriculados/1ª série	Concluintes
2010	40	20
2011	40	29
2012	40	23
2013	39	18
2014	40	23



PROCESSO Nº 1133/15

## 2. Mérito

O curso de graduação em História - Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município e *campus* de Paranavaí, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2011), e obteve o CPC-4, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 215.

A Instituição protocolou o pedido de renovação do reconhecimento do curso em 27/08/15, 3 meses após o vencimento do mencionado Decreto (vigente até 12/05/15).

Estranha esta relatora o fato da instituição ter solicitado a renovação do reconhecimento após o término do prazo de vigência da renovação anterior.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das normas estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em História - Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município e *campus* de Paranavaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 12/05/15 até 11/05/20 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.340 (três mil, trezentas e quarenta) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 1133/15

Alerta-se à IES que deverá observar o prazo de vigência do ato de renovação de reconhecimento do curso quando da solicitação de nova renovação.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria Arlete Rosa  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora com 05 (cinco) votos favoráveis e uma abstenção do Conselheiro Mário Portugal Pederneiras.

Curitiba, 08 de dezembro de 2015.

Jose Dorival Perez  
Presidente da CES

Oscar Alves  
Presidente do CEE